



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1632/2002

Institui Medalha "Vereador Antonio Lorenzutti".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a "**Medalha Vereador Antonio Lorenzutti**", destinada a distinguir imigrantes ou seus descendentes que tenham se destacado na área do combate à violência.

§ 1º - A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de maio, em sessão solene da Câmara Municipal, a 02 (duas) personalidades escolhidas por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo Presidente.

§ 2º - Escolhidos os nomes das personalidades pela Comissão Especial, após as indicações dos Vereadores, submetidos à sua apreciação, serão os nomes encaminhados à Mesa Diretora.

§ 3º - A escolha dos nomes será feita em reunião secreta da Comissão Especial.

§ 4º - A Mesa Diretora providenciará os Decretos Legislativos dos nomes escolhidos para homologação do Plenário.

Art. 2º - A "**Medalha Vereador Antonio Lorenzutti**" será representada por um disco metálico dourado contendo o seguinte: no verso os dizeres, "**Medalha Vereador Antonio Lorenzutti**" - **Honra ao Mérito ao combate à violência**, e, no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 3º - A Câmara Municipal manterá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes de todos os agraciados com a "**Medalha Vereador Antonio Lorenzutti**".

Art. 4º - Juntamente com a Medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 08 de março de 2002.



CÉSAR QUINTAES FREITAS LIMA

Presidente



JONIMAR SANTOS OLIVEIRA

1º Secretário



JOEL RANGEL

2º Secretário